



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.459, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GENY (AMOVIGE).

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação dos Moradores da Vila Geny (AMOVIGE) a importância de R\$ 790,45 (setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para a aquisição de material destinado à construção de um cômodo para guarda de utensílios em sua sede, localizada naquele bairro.

Artigo 2º - Após o recebimento da verba referida no artigo 1º, a Associação terá o prazo de 90 (noventa) dias para acertar contas junto a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 790,45 (setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) para fazer face à despesa referida no artigo anterior:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4312 Contribuição para Despesas de Capital

FP 15.81.486.2.61 - Associação dos Moradores da Vila Geny (AMOVIGE).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Documentado Câmara Decreto nº 9799/99



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.459/99).

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

FP 10.58.575.1.06 - Obras de infra estrutura urbana.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação